



CA/108/2024

São Paulo, 26 de junho de 2024.

Ao

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Mairiporã

A/C Sra. Maria Angélica Pereira

Ref.: Resposta Processo TC-002637.989.23-7

Prezados senhores,

Em atendimento à solicitação de manifestação relativa aos apontamentos registrados no relatório de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, integrante do processo supramencionado, vimos oferecer nosso entendimento acerca dos pontos que dizem respeito à área atuarial, abordados no item D.5 - ATUÁRIO.

Os indicativos de irregularidade sugeridos pela fiscalização remetem à evolução dos resultados atuariais; ausência da provisão matemática dos benefícios concedidos e a conceder de aposentadorias especiais de professores, outras aposentadorias especiais, aposentadorias por invalidez e pensões por morte de servidores em atividade; e, saldo total do parcelamento informado no campo “Demais bens, direitos e ativos”, em desconformidade a orientação contida no manual do DRAA.

1. RESULTADO ATUARIAL

Inicialmente cumpre destacar que configurado o “Resultado Atuarial” como uma composição de fatores independentes, entendemos apropriada uma abordagem ampla, que venha permitir melhor visualização e compreensão do mecanismo que explica a movimentação relativa das grandezas que compõem o plano de benefícios previdenciários, identificando os agentes atuantes no desenvolvimento desse programa, expondo os fatores que afetam seu custeio e como devem se adequar à busca do equilíbrio financeiro e atuarial exigido pela legislação, como segue:

- O desenvolvimento de um plano em Regime Próprio de Previdência Social parte de uma projeção inicial das responsabilidades assumidas para com um universo delimitado de servidores, aposentados e pensionistas, lançando mão de dados conhecidos sobre o grupo, associados a premissas fundamentadas na técnica atuarial, de modo a estabelecer a base de contribuição de cada participante e dos órgãos empregadores. Aí se define a Contribuição Normal.
- À medida que sejam feitas reavaliações atuariais, coligindo dados que espelhem as movimentações do grupo nos aspectos demográficos, econômicos e financeiros, o recálculo das provisões necessárias demonstrará se os critérios e hipóteses até então assumidos permanecem válidos ou deverão ser objeto de correção de rumo. Tal dinâmica descreve a contínua busca pelo equilíbrio financeiro e atuarial preconizado pela legislação vigente.
- Ao identificar que o patamar estabelecido para o Custo Normal não mais cumprirá com a responsabilidade de reunião de recursos que garantam a entrega dos benefícios no curto, médio e longo prazo, a avaliação atuarial identificará o mecanismo apropriado para recomposição da capacidade de pagamento de todos aqueles compromissos, indicando ao ente federativo que ordem de suplementação deverá ser implementada visando atingir aquele equilíbrio dentro do prazo legalmente definido. Tem-se aí a Contribuição Suplementar.
- O resultado do cálculo daquela responsabilidade é representado pela grandeza denominada “Provisão Matemática de Benefícios Concedidos e a Conceder”, remetendo ao volume de recursos, trazido a valor presente, suficiente para cumprir com todo o compromisso ao longo do tempo.
- À comparação do Fundo Previdenciário já constituído com a Provisão Matemática calculada denomina-se Resultado Atuarial. Fundo superior à Provisão resulta que o plano é superavitário; Fundo inferior à Provisão indica deficit; se as grandezas se revelarem iguais o plano está equilibrado.

Cabe ressaltar que as Provisões Matemáticas não evoluem proporcionalmente à quantidade de servidores e aos salários, envolvendo projeções influenciadas pelos seguintes fatores:

- Nos benefícios a conceder há que se registrar uma sobrecarga às provisões matemáticas, em virtude da diminuição do tempo que falta para que cada participante atinja a elegibilidade à aposentadoria.

A cada ano que passa, o prazo disponível para que o fundo previdenciário responda pela obrigação com cada participante reduz-se em um ano. Assim, quando calculamos o valor que deve estar reservado para um participante que está um ano mais próximo da aposentadoria, este será maior que aquele calculado no ano passado.

O aumento na média dos salários e benefícios de um ano para outro, em conjunto com a aproximação do momento da aposentadoria de cada participante do plano de benefícios, faz aumentar a necessidade do que se deve reservar para o futuro.

- As provisões também são atingidas pelo incremento salarial em função de bonificações, especialmente àqueles que tenham mais tempo de serviço. Um servidor que receba quinquênio, sexta-parte ou qualquer valor que seja agregado à sua remuneração apresentará forte elevação no cálculo da sua provisão, interferindo significativamente na projeção da curva de crescimento do grupo de um ano para outro.
- Ainda há que se considerar a mudança da tábua de mortalidade na aplicação de um ano para outro, em obediência a determinação da Secretaria da Previdência, afetando diretamente a projeção da expectativa de vida para cada integrante do grupo.

Em suma, a avaliação atuarial se apresenta como o resultado de um processo que identifica a necessidade de cumprimento de um compromisso assumido para com um segurado no futuro, calcula seu valor no presente e o compara com o fundo disponível; se for constatada falta de recurso, sugere ajuste do plano capaz de amortizar a diferença ao longo de um prazo estendido por até 35 anos, contado da implementação desse plano.

O efeito de agravamento sobre as provisões matemáticas em 2023 pode ser facilmente perceptível diante o universo avaliado dos servidores do RPPS do Município de Mairiporã constituído de 680 homens e 1493 mulheres, dentre os quais a categoria dos professores reúne 41 homens e 438 mulheres.

Com o cálculo das provisões matemáticas refletindo o devido peso à maior sobrevivência feminina, ainda acrescida a desproporção vista na superioridade numérica de professoras e sua aposentadoria precoce, mostra-se a força que a alteração na metodologia passou a exercer sobre a responsabilidade do plano de benefícios para com o grupo segurado, sobrecarregando as provisões matemáticas.

Importante considerar que os ativos garantidores cresceram em ritmo menos acelerado que as provisões matemáticas, conforme demonstrativo dos últimos 3 exercícios, carregando ainda os efeitos da crise econômica provocada pela pandemia do Covid-19, afetando a rentabilidade das aplicações financeiras dos RPPSs em geral.

Data-base	Provisão Matemática	Ativos Garantidores	Índice de Cobertura
dez/23	726.172.359,39	237.834.331,81	32,75%
dez/22	652.392.439,63	204.333.530,97	31,32%
dez/21	478.235.452,89	185.549.475,43	38,80%

Além disso, constatamos aumento no quantitativo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, bem como, crescimento do valor médio de seus vencimentos, impulsionando o crescimento das provisões.

Descrição	2024	2023	2022
BASE NORMATIVA			
PLANO DE CUSTEIO VIGENTE			
Contribuição Normal - Ente Federativo	16,35%	16,35%	16,35%
BASE CADASTRAL			
ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO COBERTA			
Quantidade de Segurados Ativos	2.173	1.952	2.093
Quantidade de Aposentados	578	572	537
Quantidade de Pensionistas	171	164	155
Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos	3.192,14	3.174,19	1.874,95
Média do Valor de Benefício dos Aposentados	3.229,86	3.044,94	2.652,06
Média do Valor de Benefício dos Pensionistas	1.977,79	1.988,90	1.760,83
Idade Média dos Segurados Ativos	45,58	45,81	45,10
Idade Média dos Aposentados	69,13	68,65	68,70
Idade Média dos Pensionistas	65,94	64,34	63,90
Idade Média Projetada para Aposentadorias	62,18	62,21	62,64

Em vista do exposto e frisando que as reavaliações atuariais constituem processo dinâmico, com a função precípua de acompanhar a evolução das grandezas que interferem no rumo orientado à perseguição do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, esperamos ver satisfeita a demanda sobre a evolução do deficit atuarial a amortizar, definido em função do comportamento dos ativos garantidores, compensação previdenciária e provisões matemáticas.

2. VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS CONCEDIDOS E A CONCEDER

Quando o indicativo de irregularidade sugeridos pela fiscalização, no que se refere a ausência da provisão matemática dos “benefícios concedidos e a conceder” de aposentadorias especiais de professores, outras aposentadorias especiais e aposentadorias por invalidez e pensões por morte de servidores em atividade, esclarecemos que os valores são discriminados de forma unificada no item “Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas”, conforme computado na Avaliação Atuarial, não havendo prejuízo e/ou lacuna nos dados.

O cálculo do Passivo Atuarial, doravante denominado Provisão Matemática, é elaborado sobre duas massas de segurados:

- A primeira, composta pelos segurados que já estão recebendo o benefício de prestação continuada, configurando a Provisão Matemática de Benefícios Concedidos.
- A segunda, composta pelos segurados que ainda não estão recebendo o benefício de prestação continuada, caracterizando a Provisão Matemática de Benefícios a Conceder.

Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos

Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	VABF	VACF	PROVISÃO MATEMÁTICA
Aposentadorias	242.567.195,12	3.828.365,83	238.738.829,29
Pensões	45.088.464,70	209.443,48	44.879.021,22
SUBTOTAL	287.655.659,82	4.037.809,31	283.617.850,51



Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder

Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

BENEFÍCIOS A CONCEDER	VABF	VACF	PROVISÃO MATEMÁTICA
Servidores Ativos	552.341.489,16	183.566.900,04	368.774.589,12
SUBTOTAL	552.341.489,16	183.566.900,04	368.774.589,12

Provisões Matemáticas Totais

Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

BENEFÍCIOS	VABF	VACF	PROVISÃO MATEMÁTICA
Concedidos	287.655.659,82	4.037.809,31	283.617.850,51
a Conceder	552.341.489,16	183.566.900,04	368.774.589,12
TOTAL	839.997.148,98	187.604.709,35	652.392.439,63

A provisão matemática de benefícios a conceder corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

A provisão matemática de benefícios concedidos corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

Conforme demonstrado acima, os valores são computados de forma unificada, e por esta razão, nos campos do DRAA referente aos Benefícios Concedidos e a Conceder das aposentadorias especiais de professores, outras aposentadorias especiais e aposentadorias por invalidez e pensões por morte de servidores em atividade o valor fica igual a R\$ 0,00 (zero).

3. SALDO TOTAL DOS PARCELAMENTOS DESCRIMINADO COMO DEMAIS BENS, DIREITOS E ATIVOS

Quando o indicativo de irregularidade sugeridos pela fiscalização, no que se refere ao saldo total do parcelamento informado no campo "Demais bens, direitos e ativos", em desconformidade a orientação contida no manual do DRAA, o apontamento identifica a existência de valores referentes a parcelamento de débitos de origem patronal, estranhando o lançamento no DRAA, com valor nulo no campo "Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários".

Trata-se de uma distorção ocasionada pelo tratamento dado à contabilização dos parcelamentos na avaliação atuarial e a transcrição dos componentes de seus cálculos para o DRAA.

Baseando-se nas informações recebidas para a realização do estudo atuarial data base dez/2022, o “Ativo Real Ajustado” cuja composição engloba o aporte recebido para cobertura do deficit atuarial estabelecido em lei, bem como, demais valores referentes ao patrimônio do RPPS, este “Ativo” atualizado é discriminado em sua totalidade como **“Demais Bens, Direitos e Ativos”**.


Esclarecemos que o valor do aporte do plano de amortização do deficit atuarial não é informado no campo “Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários” no DRAA, pois haveria duplicidade de lançamento, levando um mesmo valor a ser considerado como ativo —pois tal importância já dera entrada e fora integrada aos recursos do RPPS ao ser efetivamente recebida (aplicações financeiras), ou tida por vir a ser recebida (em Demais Bens, Direitos e Ativos)— e como passivo, ao ser contabilizada no âmbito dos agentes redutores da Provisão Matemática (parcelamentos). Tal distorção contábil é gerada por uma característica construtiva do DRAA, obrigando ao recurso inicialmente descrito de modo a evitar duplicidade de lançamento e deformidade do resultado atuarial.

Esse procedimento é adotado desde o início de vigência da Portaria MPS n° 403/2008, reguladora das normas aplicáveis às avaliações atuariais, sempre acolhido pela Secretaria de Previdência sem qualquer observação quanto à sua lisura e aplicabilidade.

Frise-se que a Secretaria de Previdência tem o domínio da informação sobre os parcelamentos, também encaminhada pelo RPPS por meio de outros demonstrativos.

Ficamos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



ESCRITÓRIO TÉCNICO ATUARIAL

Richard Dutzmann
Atuário Diretor